

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 51/23 – CMAS-SV**

Dispõe sobre o arquivamento do requerimento de inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e,

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária, realizada em 22 de Novembro de 2023.

**RESOLVE APROVAR:**

**Art. 1º.** – O arquivamento do pedido de inscrição do Instituto Solução Social, inscrito no CNPJ nº. 13.779.122/0001-70, protocolado junto a este Conselho no dia 24/10/2023.

**Art. 2º.** - Foram arquivados os requerimentos para as seguintes ofertas:

- I. Serviço de acolhimento para população adulta.
- II. Serviço especializado de abordagem social para população adulta.

**Parágrafo Primeiro** – O arquivamento deu-se em virtude de a organização não cumprir o que estabelece a Resolução Normativa nº. 20/21 – CMAS-SV.

**Art. 3º.** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 23 de Novembro de 2023.

**Elionai Santos Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 22/11/2023